



PROJETO DE LEI Nº 992 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regularização imediata de veículos em fiscalizações e blitz realizadas pelas autoridades competentes no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As fiscalizações de trânsito (*blitz*) realizadas pela Polícia Militar, e pelo Departamento de Trânsito do Estado de Goiás (DETRAN-GO) deverão assegurar ao proprietário ou condutor do veículo a possibilidade de regularização imediata no momento da abordagem.

§ 1º Entende-se por regularização imediata o pagamento de multas, taxas, ou quaisquer outras pendências relacionadas ao veículo ou à sua documentação que possam impedir sua circulação legal;

§ 2º A regularização deverá ser oferecida como alternativa ao recolhimento ou apreensão do veículo, podendo ser viabilizado pagamento por meio de documento a ser emitido pelas autoridades ou qualquer outra modalidade como sistema integrado de pagamento instantâneo PIX ou cartões de crédito/débito.

§ 3º O veículo só poderá ser apreendido ou recolhido em casos de impossibilidade técnica de regularização no momento da abordagem, ou em situações em que o condutor esteja em condição de flagrante delito, oferecendo risco à segurança pública.

Art. 2º O Departamento de Trânsito do Estado de Goiás (DETRAN-GO) e demais autoridades responsáveis pela realização de blitz deverão garantir a presença de equipamentos e meios necessários para a efetivação da regularização imediata durante as fiscalizações.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei por parte das autoridades competentes acarretará na nulidade da apreensão do veículo, devendo o mesmo ser liberado ao proprietário imediatamente.

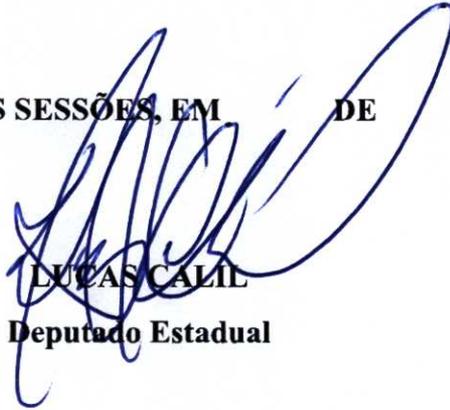
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Lucas Calil
DEPUTADO ESTADUAL

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2024.



LUCAS CALIL
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa garantir o direito do proprietário ou condutor de veículo de regularizar sua situação de forma imediata durante fiscalizações ou blitz realizadas pelas autoridades de trânsito do Estado de Goiás. O objetivo é evitar apreensões desnecessárias, oferecendo ao cidadão a oportunidade de quitar débitos ou resolver pendências diretamente no local da abordagem, por meio de pagamento instantâneo.

Esta medida alinha-se com o princípio da eficiência no serviço público, evitando transtornos para os motoristas e garantindo que os veículos permaneçam em circulação de forma legal, desde que a regularização seja possível no ato da fiscalização. Além disso, promove maior transparência e eficiência nas operações, evitando o excesso de apreensões de veículos, que por vezes resultam em gastos adicionais e perda de tempo tanto para os cidadãos quanto para as autoridades.

A implantação de meios eletrônicos de pagamento imediato também favorece o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas de maneira mais célere e acessível, o que contribui para a melhoria do sistema de fiscalização de trânsito.

Por fim, o projeto é uma resposta à crescente demanda por um tratamento mais justo e eficiente nas fiscalizações de trânsito, assegurando que os cidadãos goianos possam regularizar suas pendências de forma rápida e segura.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200310033003700330031003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCAS PINHEIRO BRANDAO CALIL** em 23/10/2024 10:24

Checksum: **810474B93D1F609AD8ECC425EB089B65A5B278F9ED3D6AF4AA318173E35F41CF**

